



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, DR. JOÃO RIBEIRO DE LEMOS
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE APROVOU E EU SAN
CIONO A SEGUINTE LEI :

LEI Nº 16/93

Artigo 1º - Os vencimentos e salários dos servidores da Adminis-
tração Municipal de Camaragibe, passam a vigorar de
acordo com os valores constantes na tabela inserta
no Anexo único desta lei.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de
agosto de 1993.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Camaragibe, 24 de agosto de 1993.

JOÃO RIBEIRO DE LEMOS
Prefeito

Pag 31

(3)



[Handwritten signature]

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 16/93

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

Nível Básico	CR\$ 5.534,00
Nível Médio	CR\$ 6.700,00
Nível Superior	CR\$16.602,00
Direção Superior I	CR\$37.634,00
Direção Superior II	CR\$25.129,00
Direção Superior III	CR\$15.078,00
Direção Superior IV	CR\$11.730,00
Coordenação Administrativa I	CR\$11.308,00
Coordenação Administrativa II	CR\$ 7.639,00

209 21 cont.

(20)